

I. Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, da Cooperativa de Crédito Cogem, NIRE 35400010711, CNPJ 44.401.800/0001-90, realizadas em 14/04/2023, às 09 horas, de forma virtual através da ferramenta de reuniões on-line denominada Ten Meetings. As Assembleias foram convocadas através da publicação do edital de convocação em nosso site [www.cogem.com.br](http://www.cogem.com.br) na data de 03/04/2023.

## II. PRESENCAS

Estiveram presentes 15 (quinze) delegados, conforme presenças registradas eletronicamente, constantes no relatório de Presença gerado pelo sistema de votação denominado Ten Meetings, realizando-se as Assembleias em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de 22 (vinte e dois) o número de delegados em condições de votar.

## III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS**

O Presidente da Cooperativa de Crédito Cogem, usando das atribuições conferidas pelo estatuto social, convoca os 22 (vinte e dois) delegados para se reunirem em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas**, as quais se realizarão de **forma virtual** por meio da ferramenta de reuniões on line denominada Ten Meetings que será disponibilizada aos delegados para acesso a Assembleia, com votação a distância pelo sistema também denominado Ten Meetings, **no dia 14 de abril de 2023, em primeira convocação às 07:00 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de delegados. Caso não haja número legal para a instalação, ficam desde já convocados para a **segunda convocação às 08:00 horas**, no mesmo dia e local, com a presença da metade mais um do número total de delegados. Persistindo a falta de “quórum” legal, as Assembleias realizar-se-ão em terceira e última convocação, **às 09:00 horas**, com a presença mínima de 10 (dez) delegados, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia: **I) Assuntos da Assembleia Geral Ordinária a)** Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo as apresentações do Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e parecer da Auditoria Independente; **b)** Destinação das sobras líquidas; **c)** Aplicação do fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES; **d)** Aprovação dos honorários da Diretoria Executiva; **e)** Assuntos de interesse geral. **II) Assuntos da Assembleia Geral Extraordinária a)**

Reforma do estatuto social mediante a necessidade de alterações nos artigos 36, 37, 84, 88, 89, 90, 110, exclusão do artigo 111, e inclusão de artigo que trata do resgate extraordinário de capital, com a respectiva renumeração dos artigos seguintes; **b)** Assuntos de interesse geral. **Nota:** Destacamos que o Relatório Anual da Administração 2022 que compreende as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, acompanhadas do respectivo relatório de auditoria independente e dos demais documentos de divulgação obrigatória estarão disponíveis no site [www.cogem.com.br](http://www.cogem.com.br) em até 10 (dez) dias antes da realização das Assembleias. São Bernardo do Campo, 28 de março de 2023. **Ricardo Alberti** Presidente.

#### IV. COMPOSIÇÃO DA MESA VIRTUAL

Membros do Conselho de Administração: Sr. Ricardo Alberti, Sra. Luciana Teles, Sr. Evandro Arruda e Sr. Mauriclei Rizzato Pompeo.

Membro do Conselho Fiscal: Sr. Vicente Raymundo Bezerra Junior.

Membros da Diretoria Executiva: Sr. Fabiano Oliveira de Sousa e Sr. Ronaldo Teixeira da Silva.

Observação: Durante as deliberações sobre a prestação de contas do exercício findo, presidiu a Assembleia o Sr. Adonis de Oliveira Barbosa, sendo secretariado pela Sra. Adriana Blini Orlandi.

#### V. DELIBERAÇÕES

O Sr. Presidente Ricardo Alberti constatou o “quórum” mínimo de delegados e deu início aos trabalhos, ocasião em que comentou o cenário econômico e político do país e do mundo, as principais realizações da Administração da Cogem, bem como a evolução do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo nos últimos anos.

Em seguida, a Sra. Luciana Teles, vice-presidente, fez a leitura do edital de convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, reproduzido no item III desta ata.

Após a leitura do edital, o Sr. Ricardo pediu a colaboração do Sr. Wanderson de Oliveira, gerente da Cooperativa, para apresentação dos assuntos das Assembleias.

Registramos que a votação de todos os assuntos foi realizada eletronicamente pelo sistema de votação denominado Ten Meetings.

##### **I) Assuntos da Assembleia Geral Ordinária**

**a) Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo as apresentações do Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e parecer da**

Auditoria Independente: Foi apresentado o Relatório Anual da Administração/2022, compreendendo o movimento sócio administrativo, movimentação dos fundos Legais, balanços patrimoniais, demonstração de sobras ou perdas, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa, relatório dos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e principais realizações e projetos no ano, destacando que o capital social foi remunerado pela taxa Selic estabelecida pelo COPOM (Comitê de Política Monetária) vigente no final de cada mês do exercício, aplicando-se 100% da taxa Selic no 1º trimestre/2022 e 80% da taxa Selic entre os meses de abril e dezembro/2022, sendo que do valor apurado, 100% do rendimento foi incorporado ao capital dos associados, exceto para os associados que solicitaram o resgate do rendimento através de crédito na conta corrente ou poupança informada. Os associados eliminados, demitidos e excluídos receberam os juros ao capital no ato do desligamento da Cooperativa ou por ocasião do resgate da última parcela do capital. O relatório dos Auditores Independentes foi apresentado e comentado pelo auditor Sr. Fabricio Koeke da Padrão Auditoria, e o Parecer do Conselho Fiscal foi lido pela Sra. Priscila Oliveira Hernandez. Conforme votação eletrônica, a prestação de contas do exercício de 2022 foi aprovada por unanimidade dos delegados votantes.

**b) Destinação das sobras líquidas:** Das sobras brutas apuradas no exercício de 2022 no valor de R\$ 982.889,40 foram destinadas 10% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES no valor de R\$ 98.240,00, somados R\$ 491,00 do resultado de atos não cooperativos, e 10% para o Fundo de Reserva no valor de R\$ 98.240,00. Foi transferido para o resultado e baixado da Reserva Legal o valor de R\$ 51.584,00 referente as despesas com depreciações e amortizações no ano relativas à aquisição da sede própria. Desta forma, das sobras líquidas apuradas no valor de R\$ 837.502,40 foi proposta a distribuição integral do valor na proporção direta às operações realizadas por cada associado no exercício findo, consideradas como operações os juros pagos sobre os empréstimos, sendo aplicada a fórmula: sobras líquidas para rateio de R\$ 837.502,40 / total de juros pagos sobre os empréstimos no ano R\$ 11.472.635,62 x 100 = 7,30% de retorno dos juros pagos por cada associado no exercício. Os associados ativos terão os seus valores incorporados ao capital até 28/04/2023; os associados eliminados, demitidos e excluídos que não possuam saldo devedor terão os valores disponibilizados para resgate, e os demais terão o crédito utilizado para redução do saldo.

Conforme votação eletrônica, a proposta de destinação das sobras líquidas foi aprovada por unanimidade dos delegados votantes.

**c) Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:** Foi apresentado o plano de aplicação do FATES para o exercício de 2023. Conforme votação eletrônica, o plano de aplicação do FATES foi aprovado por unanimidade dos delegados votantes.

**d) Aprovação dos honorários da Diretoria Executiva:** Foi apresentada proposta de honorários anuais (considerando o período de 12 (doze) meses) para a Diretoria Executiva no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Conforme votação eletrônica a proposta foi aprovada com 14 (quatorze) votos a favor e 1 (uma) abstenção.

**e) Assuntos de interesse geral:** Franqueada a palavra aos presentes, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

## **II) Assuntos da Assembleia Geral Extraordinária**

**a) Reforma do estatuto social mediante a necessidade de alterações nos artigos 36, 37, 84, 88, 89, 90, 110, exclusão do artigo 111, e inclusão de artigo que trata do resgate extraordinário de capital, com a respectiva remuneração dos artigos seguintes:** Sobre o artigo 36, renumerado para 37, a alteração se deve a adequação à Lei Complementar nº 196 no que se refere a forma de convocação das Assembleias - **Art. 37** Em quaisquer das hipóteses referidas no art. anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, salvo disposto no parágrafo 2º, em primeira convocação, mediante edital divulgado no sítio eletrônico da Cooperativa. **§ 1º** Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital. **§ 2º** Quando houver eleição do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Sobre o artigo 37, renumerado para 38, a alteração se deve a utilização do termo “área de admissão” em substituição a “área de ação” - **Art. 38** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 24 (vinte e quatro) delegados, eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos, os quais podem ser reeleitos. **§ 1º** Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/24 (um vinte e quatro avos) de associados distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de admissão da Cooperativa. **§ 2º** Em grupo seccional serão eleitos, no mínimo, 1 (um)

delegado efetivo e 1 (um) delegado suplente, os 2 (dois) mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. § 3º Na eleição dos delegados, cada associado não terá direito a mais de um voto e não será permitida a representação por meio de mandatário. § 4º A Cooperativa, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos deste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional. § 5º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente. § 6º O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado, irrestritamente, por comissão paritária, escolhida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da Cooperativa. § 7º Cada delegado terá um único voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 8º Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na Cooperativa, remunerados ou não. § 9º Os delegados, para comparecimento às Assembleias Gerais, terão cobertura financeira da Cooperativa para passagens, diárias de hotel e traslados, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença. § 10 No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à Cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento ou ausência. § 11 Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto. § 12 Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da Cooperativa, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos. Sobre os artigos 84, 88, 89 e 90 renumerados respectivamente para 85, 89, 90 e 91 as alterações se devem a adequação à Lei Complementar nº 196 no que se refere a nova estrutura do Conselho Fiscal - **Art. 85** A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em

regimento próprio. **Parágrafo Único** A cada eleição deverá ser substituído, pelo menos, 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, sendo permitida a reeleição dos demais. **Art. 89** No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado o membro suplente. **Art. 90** Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato. **Art. 91** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas: **I** - as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou do suplente previamente convocado; **II** - as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes; **III** - os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes. **§ 1º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral. **§ 2º** Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas. **§ 3º** Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. **§ 4º** O membro suplente não convocado para substituição poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto e a cédula de presença (se houver). Sobre o artigo 110, renumerado para 111, a alteração se deve a adequação da implementação da nova estrutura do Conselho Fiscal – **Art. 111** Os mandatos vigentes dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao Estatuto precedente, sem interrupção e até o seu final. Exclusão do antigo artigo 111 devido ao término das medidas transitórias. Inclusão do novo artigo 25 (Seção III) que trata do resgate extraordinário de capital - **Art. 25** O associado poderá solicitar o resgate parcial, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) de suas quotas-partes integralizadas, deduzido o capital de subscrição inicial previsto no artigo 19 deste Estatuto, desde que observadas as condições seguintes: **I** - integrar o quando social há no mínimo 36 (trinta e seis) meses; **II** - estar adimplente com os compromissos assumidos com a Cooperativa; **III** - não possuir operações de crédito em aberto no momento do resgate; **IV** - realizar o resgate em uma única vez, por ano calendário; **V** - adicionalmente, observar as condições estabelecidas pelo

Conselho de Administração. **Parágrafo Único** O resgate de quotas-partes integralizadas dependerá, além da observância do número de quotas, em especial, do cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à sua natureza de capital fixo da instituição. Renumeração dos artigos do estatuto social para adequação a inclusão do novo artigo 25. Conforme votação eletrônica, a proposta de reforma do estatuto social foi aprovada por unanimidade dos delegados votantes. As alterações dos artigos estão de acordo com o exemplar do estatuto social anexo, que se constitui parte integrante desta ata. **b) Assuntos de interesse geral:** O Sr. Fabiano Oliveira de Sousa, diretor administrativo, apresentou os objetivos estratégicos e as metas definidas pelo Conselho de Administração para o ano de 2023, com base no planejamento estratégico. O Sr. Ronaldo Teixeira da Silva, e diretor financeiro, apresentou as projeções dos principais indicadores para 2023 com base no orçamento. A vice-presidente Sra. Luciana Teles encerrou as Assembleias Gerais comentando o cenário e as tendências do Cooperativismo de Crédito Nacional e destacando que a Administração da Cogem está atenta e atuando diante dos desafios.

#### VI. FECHO

Franqueada a palavra aos presentes, e nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelos diretores administrativo e financeiro, por uma comissão de 03 (três) delegados formada por Adonis de Oliveira Barbosa, Carlos Alberto Gonçalves e Valdirene de Oliveira Paz Moreno. A presente é cópia fiel e autenticada lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Cooperativa de Crédito Cogem. São Bernardo, 14 de abril de 2023.

Fabiano Oliveira de Sousa  
Diretor administrativo

Ronaldo Teixeira da Silva  
Diretor financeiro